



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE- SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOCA

PORTARIA CISVALE Nº 003/2021 de 10 de Julho de 2021.

Designa membros para compor a Equipe de Pregão e Equipe de Apoio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto desta Entidade e de acordo com o art.3º, inciso IV,§1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Designar com exercício a partir desta data os servidores para compor a Equipe de Pregão e Equipe de Apoio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**.

Art. 2º - A referida Equipe será composta pelos os seguintes membros titulares:

I-A Sra. **CLÁUDIA BERNARDA MEDEIROS FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 820.814.503-30 para atuar como, **Pregoeira**, ocupante do cargo/função de Assistente Administrativo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**.

II- A Sra. **CAROLINA CORDEIRO MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº 066.195.823-03 para atuar como, **membro da Equipe de Apoio**, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Escritório do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**.

III-A Sra. **CLEDINA KELVIA VIEIRA VAES**, inscrito no CPF sob o nº 074.829.923-83 para atuar como, **Membro da Equipe de Apoio**, ocupante do cargo /função de Auxiliar de Escritório do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**.

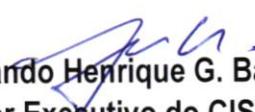
Art. 3º - A investidura dos membros acima designados-Pregoeiro e Equipe de Apoio não excederá a 01 (um) ano, vedada à recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente:

Art. 4º - No caso de alienação e leilão os bens serão previamente avaliados pela Comissão para fixação dos preços mínimos, podendo solicitar da autoridade superior a designação de um profissional especializado para auxiliar a Comissão:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se Publique –se e Cumpra- se

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE, Estado do Ceará , aos 10 de Julho de 2021.


Fernando Henrique G. Bastos.
Diretor Executivo do CISVALE.